



## EDITAL n.33/2025

Estabelece critérios para a seleção interna e externa de estudantes para o recebimento de Bolsas de Estudo NOSSA BOLSA Colégio Unesc para o ano letivo de 2025.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições **para seleção de candidatos para o recebimento de Bolsas de Estudos Parciais Nossa Bolsa Colégio Unesc** utilizadas no CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Educação, nos termos estabelecidos no presente Edital e em observância à Lei Complementar nº 187/2021 e suas alterações, ao Decreto nº 11.791/2023 e ainda a Portaria nº 15/2017 do Ministério da Educação.

### 1 DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 As bolsas de estudos concedidas de acordo com os critérios deste edital e os critérios legais, destinam-se ao público interno da Unesc (filhos de funcionários) e externo para estudantes da Educação Básica para o período letivo de 2025 (janeiro a dezembro), não podendo ser cumuladas com outros benefícios.

1.1.1. Os estudantes já matriculados para o ano de 2025 poderão participar deste processo, nos termos estabelecidos por este edital.

1.1.2 A bolsa de estudo é um benefício de assistência social concedido na forma da legislação regulamentar do CEBAS, concedida aos candidatos mediante realização de perfil socioeconômico e dos demais requisitos exigidos, onde os bolsistas serão prioritariamente selecionados a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico desde que sejam beneficiários de algum dos programas de assistência social do Ministério da Cidadania, observando o estabelecido neste edital.

1.2 Serão concedidas Bolsas de Estudos Parciais de 50% (cinquenta por cento), conforme o número de vagas definidas pelo Colégio Unesc de acordo com as exigências legais.

1.3 As vagas poderão ser distribuídas entre as séries do 1º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio, conforme disponibilidade de vagas em cada turma e por livre deliberação do Colégio Unesc, que promoverá a chamada dos candidatos de acordo com a classificação obtida nos termos do item 5 deste edital e da disponibilidade de vagas para a série pretendida.

1.4. Poderão concorrer às bolsas parciais (50%) os candidatos que tenham renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos, conforme valores vigentes no momento da inscrição.

1.5. As bolsas de estudos custearão parcialmente as mensalidades do ano letivo de 2025, incluindo-se a matrícula.

1.5.1 A manutenção da bolsa de estudo para os próximos anos letivos dependerá da análise de perfil socioeconômico e comprovação de que a renda familiar per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos (bolsa parcial), da aprovação do estudante na série em que estiver matriculado quando do recebimento da bolsa, bem como, do cumprimento dos deveres de discente que não poderá ter sofrido aplicação de medidas socioeducativas constante de Advertência Escrita ou Suspensão.

1.6 O candidato deverá apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

**FUCRI – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)**

Av. Universitária, 1105 – Bairro Universitário – Cx. P. 3167 – Fone: (48) 3431-2701 – 88806-000 – CRICIÚMA - SC

1.7 A bolsa de estudo não inclui custeio do uniforme e material escolar, que são de uso obrigatório.

1.8 Serão concedidas gratuitamente ao aluno bolsista as apostilas.

## **2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Estar apto a frequentar o ensino regular em uma das séries da Educação Básica, no nível fundamental ou médio.

## **3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada no período de **17 a 20/02/2025**, das **8h30 às 21h na CENTAC – Bloco do Estudante**, no campus da Unesc.

## **4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelos responsáveis legais do candidato, mediante o preenchimento de Formulário de Declaração Familiar disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) e entrega de documentos conforme o item 4.2.

4.2 Para solicitação da Bolsa de Estudo, é necessário apresentar a documentação solicitada no **ANEXO I** deste edital juntamente com o formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido.

4.3. No formulário de Declaração Familiar, o responsável legal do candidato deve informar os dados socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar. Entende-se como grupo familiar todos aqueles que residem dentro da mesma casa, mesmo que não auxiliem nas despesas do estudante e/ou da casa.

4.4. No caso de pais divorciados, deverá ser apresentada a cópia da Sentença Judicial que estabeleça a forma de guarda da criança, bem como a fixação ou não de alimentos, com base no que será analisada a renda familiar.

4.4.1. Caso o candidato resida com terceiros (tios, avós, padrinhos, irmãos), estes deverão ter a guarda ou tutela do estudante, que deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia da Sentença Judicial. O pedido de bolsa somente poderá ser realizado por quem possui a guarda do candidato.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo para recebimento de bolsas de estudos é realizado com base no perfil socioeconômico do candidato levando em consideração o patrimônio e a renda.

5.1.1. Considera-se patrimônio os bens imóveis, os veículos, as participações em empresas, bem como consórcios e financiamentos de imóveis e/ ou veículos. Mesmo que não estejam em nome de integrante familiar, os bens que são de sua propriedade ou estejam em usufruto ou processo de partilha devem ser declarados.

5.2 Somente serão contemplados os estudantes que apresentarem renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos (concorrendo às bolsas parciais). Aqueles que apresentarem renda per capita superior estarão automaticamente desclassificados.

5.3 Os candidatos serão aprovados de acordo com o menor índice de carência e conforme os itens 5.1 e 5.1.1 do presente edital.

### 5.3.1 Fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (soma da renda mensal familiar, incluindo do candidato). VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

5.4 A falta de qualquer documento solicitado no Anexo I deste Edital, desclassifica o candidato automaticamente.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS

6.1 A relação dos classificados será divulgada no dia **26/02/2025** no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

## 7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 O prazo para interpor recurso, no caso de o candidato não estar classificado, será no dia **27/02/2025**, mediante requerimento de recurso disponível no site da Unesc, devendo ser preenchido e entregue na **CENTAC – Bloco do Estudante** das **8h30 às 21h** no campus da Unesc.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

8.1 A relação oficial dos contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada no dia **28/02/2025** no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

## 9 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula deverá ser realizada nas datas de **05 e 06/03/2025**, de acordo com as condições previstas no [Edital de matrícula do Colégio Unesc](#), que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2025, devendo ser apresentada toda a documentação exigida.

## 10 DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- Quando comprovada a inveracidade de informações;
- Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- Entrega de documentação incompleta;
- Apresentação de documentos ilegíveis;
- Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.
- Em caso de aplicação de medidas socioeducativas constante de Advertência Escrita ou Suspensão, nos termos do estabelecido no Projeto Pedagógico do Colégio Unesc.

10.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail [denunciasbolsas@unesc.net](mailto:denunciasbolsas@unesc.net) e/ou em urna disposta na Secretaria do Colégio Unesc.

10.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao preencher o formulário de Declaração Familiar o interessado declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

11.2 O presente edital se aplica à seleção de candidatos para a concessão de bolsas de estudos parciais relativas ao ano letivo de 2025.

11.3 O responsável pelo candidato beneficiado com bolsa de estudos poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar outros documentos que se fizerem necessários.

11.4 O candidato poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

11.5 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma/SC, 13 de fevereiro de 2025.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
**Reitora da UNESC**

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA**

**a) Formulário de Declaração Familiar** devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal (disponível no site Unesc);

**b) Recibo de Cadastro em Programa Social do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com comprovante de recebimento de benefício atualizado.**

**c) Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal (disponível no site Unesc);

**d) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA.** Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

#### **d.1 COMPROVANTE DE DESEMPREGO**

I - CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (na opção Vínculos e contribuições), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnisc>)

#### **d.2 SE ASSALARIADO**

I Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### **d.3 SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)**

I Apresentar declaração de venda rural emitido pelo setor de agricultura do seu município com assinatura e carimbo do responsável. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

#### **d.4 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)**

I. Retirar no caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Declaração de Beneficiário retirado no endereço eletrônico [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br). Não serão aceitos extratos bancários simples.

II. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

#### **d.5 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)**

I. A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (disponível no site Unesc) ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos.

II. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1.

**d.6 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III ou IV)**

I Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. \*No caso de MEI apresentar Declaração de rendimentos (disponível no site Unesc)

II Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2024 ano calendário 2023) juntamente com a DIRPF caso declare;

III CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

IV Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

**d.7 SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)**

I Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

**d.8 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)**

I Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (disponível no site Unesc)

III Comprovante de recebimento de pensão alimentícia e/ou de não recebimento de pensão, se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

IV CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), verificar item d.1

**e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2023 exercício 2024),** que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes; Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>  
(referente ao ano de 2024).

**f) Comprovante da última parcela paga ou em aberto,** de todos os financiamentos que possua. (cópia).

**g) Cópia do documento de veículo automotor;**

**h) Se reside em casa cedida,** deverá apresentar **Declaração** do proprietário que cedeu o imóvel (conforme modelo disponível no site da Unesc);

**i) Se reside de aluguel,** deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o **contrato de aluguel** ou o **recibo de pagamento**, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

**j) Declaração de Estado Civil,** apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos, conforme modelo no site da Unesc. **(Este documento é obrigatório para todas as situações);**

**k) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável** para quem se encontra nesta situação.

**l) Cópia do CPF e RG** (ou Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF).

**m) Sentença Judicial**, no caso de o candidato residir com terceiros (tios, avós, padrinhos, irmãos e/ou outros), para comprovar a guarda ou tutela do estudante.

**n) Comprovante de endereço;**

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: A falta de qualquer documento solicitado desclassificará automaticamente o candidato do processo seletivo.

Observação III: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.